

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203
N.º Tel. 291 649 100
Rua Joaquim Pestana n. 2, 9300-145 Câmara de Lobos
E-mail: ebscarco@edu.madeira.gov.pt

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO DE Nº 7/2020
DESTINADO A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA
E CORRECTIVA DAS FOTOCOPIADORAS CANON INCLUINDO O FORNECIMENTO DE
CONSUMÍVEIS E PAPEL ADEQUADOS ÀS MÁQUINAS DA ESCOLA. PARA A ESCOLA BÁSICA E
SECUNDÁRIA DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2021 E 31 DE
DEZEMBRO DE 2023

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, sita à Estrada de Santa Clara, Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, nº telefone 291649100, e-mail: ebscarco@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da Plataforma Eletrónica ACINGov, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
 - a. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, no uso de competência própria e após o deferimento da e autorização da Vice-Presidência do Governo Regional e Assuntos Parlamentares por seu despacho de 27/11/2020.
 - b. O fornecimento de bens e serviços é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14/08 e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislação em vigor), pelas disposições no caderno de encargos e demais documentação do respetivo processo de aquisição.
 - c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Técnica Superior Ana Cristina Brito Gonçalves da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008, de 10 de outubro, e alterado pelo DLR 2/2011/M de 10/01 a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
 - a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em

vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.

- b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
 - c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
 - d. Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos serviços objeto do procedimento.
 - e. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias** (conforme artigo 65º do CCP).
 - f. A proposta deverá ainda conter declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos e adaptada de acordo com o modelo constante do **anexo I – M** do Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M.
 - g. Situação **contributiva e tributária da empresa**
 - h. **Certidão Permanente da Empresa;**
 - i. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
- 4.O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes conforme previsto no nº4 do artigo 18º da Portaria nº 701-G/2008 de 29/07.
- 5.Toda a correspondência relativa a processos contratação de bens e serviços deverá ter referência expressa ao convite para apresentação de proposta e ser apresentada diretamente na plataforma ACINGov.
- 6.O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na **plataforma ACINGov**, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, **sob pena de exclusão**.
- 7.A proposta deverá ser apresentada até **às 17:30 do dia 11 de dezembro**, no site <http://www.acingov.pt/acingovprod/2/>
- 8.Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.
- 9.As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203
N.º Tel. 291 649 100
Rua Joaquim Pestana n. 2, 9300-145 Câmara de Lobos
E-mail: ebscarmino@edu.madeira.gov.pt

10. O valor base para efeitos do presente procedimento é de **€ 26.982,79€** (vinte e seis euros novecentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal anual em vigor. Este valor será distribuído/dividido por 3 anos, sendo 8.994,26€ **anuais** sem IVA incluído. O valor proposto pela entidade convidada **deverá ser fixo mensal** não devendo ultrapassar, em caso algum, o valor base explanado neste convite, sob pena de exclusão. O valor a apresentar deverá considerar, entre outros factores, a média mensal da manutenção e assistência, das taxas fixas, dos consumíveis, do papel e das cópias/fotocópias/impressões.

1. A adjudicação será feita segundo o critério economicamente mais vantajoso na modalidade de avaliação custo/preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. A adjudicação será realizada no ano de execução do contrato aquando da aprovação do orçamento inerente.

3. O prazo de apresentação dos seguintes documentos de habilitação ^{a)} é de 3 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação.

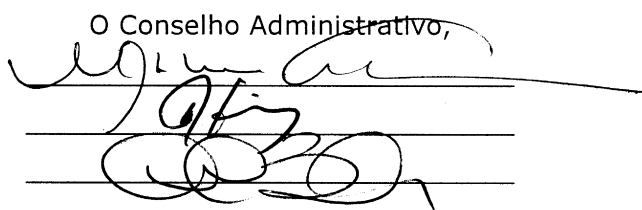
- ✓ a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
- ✓ b. Declaração de rendimentos ^{b)} (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;
- ✓ c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico ^{b)};
- ✓ d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico ^{b)};
- e. Anexo R do IVA ^{b)}
- ✓ f. O registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
- ✓ g. Alvará

4. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 3 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.

- 5.Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
- 6.Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
- 7.Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
- 8.Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
9. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Câmara de lobos 07 de dezembro de 2020.

O Conselho Administrativo,



- a) O facto de haver incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário impõe-se causa de caducidade de adjudicação.
- b) As entidade que não preencherem as condições legais relativas aos cumprimento das obrigações declarativas devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscritas por quem as obriga, referindo expressamente esta situação conforme resulta do ponto 2 do artigo 7.º do DLR n. 6/2018/M